



**Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo**  
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

## **RESOLUÇÃO Nº 04/2025.**

*Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social referente a aprovação do Plano de Trabalho da Vigilância Socioassistencial a ser executado com os recursos financeiros transferidos via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).*

*O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.014 de 26 de janeiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de junho de 2025, sob ata Nº 05/2025.*

### **R E S O L V E:**

**Art.1º-** O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo aprova o Plano de Trabalho da Vigilância Socioassistencial a ser executado com os recursos financeiros transferidos via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) deverão ser aplicados conforme as diretrizes da Resolução SEDS Nº 36/2024 e da Resolução SEDS Nº 38/2024, exclusivamente para o desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial, informaram também o valor será utilizado da seguinte forma: Capacitação da equipe R\$ 11.573,33, Equipamentos e Infraestrutura R\$ R\$ 19.560,00, Material de Divulgação R\$ 11.573,33 e Outros Custos Operacionais R\$11.573,33.

**Art.2º-** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 11 de junho de 2025.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado  
pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.